



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.539 de 03 de fevereiro de 2021

(Projeto de Lei nº 007/2021 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana/MT
Publicado e Afixado no
lugar de Costume

03/02/2021

Adinma

"Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 1.506/20 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.506/20 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2021, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA				
Proj./Ativ.: 2.048 – Manutenção Despesas da Atenção Básica				
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência do Sistema Único de Saúde – Estado				
05.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.40.00(46)Serv. Comunicação	Tec	Da	Informação
				50.000,00
05.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.40.00(42)Serv. Comunicação	Tec	Da	Informação
				50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				100.000,00

TOTAL ANULADO	40.000,00
TOTAL GERAL ANULADO	340.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC				
Proj./Ativ.: 2.050 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista/Hospital				
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência Sistema Único de Saúde – Estado				
FONTE DE RECURSO: 02 – Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-saúde				
05.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.34.00(02)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro			50.000,00
05.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.34.00(46)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro			90.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				140.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO				340.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial total de dotações e Fontes de Recurso abaixo discriminado conforme Lei Municipal nº 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA				
Proj./Ativ.: 2.043 – Manutenção das Atividades Básicas nos PSFs				
FONTE DE RECURSO: 02, 42 e 46				
05.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(42)- Material de Consumo			100.000,00
05.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(46)- Material de Consumo			50.000,00
05.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(02)- Material de Consumo			50.000,00
TOTAL ANULADO				200.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA				
Proj./Ativ.: 2.048 – Manutenção Despesas Atenção Básica				
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
05.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.30.00(46)- Material de Consumo			50.000,00
TOTAL ANULADO				50.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC				
Proj./Ativ.: 2.050 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista/Hospital				
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
05.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.39.00(46)Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica			50.000,00
TOTAL ANULADO				50.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC				
Proj./Ativ.: 2.056 – Manutenção Equip., Pessoal e Encargos da Agência Transfusional				
FONTE DE RECURSO: 42 – Transf. Fundo de Saúde do Estado				
05.03.10.302.0010.2.056	3.3.90.30.00(42)Material de Consumo			40.000,00

Lei Municipal nº 1.537 de 03 de fevereiro de 2021
(Projeto de Lei nº 004/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio) no valor de R\$ 2.981.879,39 (Dois Milhões, Novecentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Nove Centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas em conformidade com a Lei Municipal 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;
UNIDADE: 06 – Fundo Mun. de Saneamento Básico;
PROGRAMA: 0015 - Saneamento Básico Para Todos;
FONTE DE RECURSO: 024 – Transferência de Convênio – Outros;
Proj./Ativ.: 1.033 – Construção Implantação Sistema de Água e Esgoto

nas Agrovilas:

06.06.024.1.033.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 2.981.879,39.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a FUNASA sob o Contrato de Repasse 1548/2017.

REPASSE CONVÊNIO 1548/2017 R\$ R\$ 2.981.879,39.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.538 de 03 de fevereiro de 2021
(Projeto de Lei nº 003/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre a Autorização, para que o Executivo insira item à Lei 1.291/17 – Plano Plurianual, para o Quadrênio de 2018/2021"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.291/17 – PLANO PLURIANUAL para o Quadrênio de 2018/2021, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.539 de 03 de fevereiro de 2021
(Projeto de Lei nº 007/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 1.506/20 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.506/20 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2021, as modificações que seguem especificadas em anexo

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.540 de 03 de fevereiro de 2021
(Projeto de Lei nº 009/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações e de Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por anulação de dotações no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) para dar cobertura à dotação abaixo discriminada a ser incluída na Lei Orçamentária Anual nº 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Programa: 026- Assistência à Criança e ao Adolescente		
Proj./Ativ: 2.099 – Manutenção, Pessoal e Encargos da Casa da Criança Higinio Penasso		
FONTE DE RECURSO: 00 – Recursos Ordinários		
09.03.08.243.2.099	3.1.90.04.00 – Contratação Tempo Determinado	50.000,00
09.03.08.243.2.099	3.1.90.11.00 – Vencimentos Vantagens Fixas	50.000,00
09.03.08.243.2.099	291.90.13.00 – Obrigações Patronais	10.000,00
09.03.08.243.2.099	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Rpps	10.000,00
09.03.08.243.2.099	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00
09.03.08.243.2.099	3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	5.000,00
09.03.08.243.2.099	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
09.03.08.243.2.099	4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		160.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		160.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Anulação de Dotações, da Lei Orçamentária Anual nº 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020, conforme discriminado abaixo.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS		
Programa: 04 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA RESPONSÁVEL		
Proj./Ativ: 2.017 – Reserva de Contingência		
FONTE DE RECURSO: 00 – Recursos Ordinários		
04.01.99.999.2017	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	160.000,00
TOTAL ANULADO		160.000,00
TOTAL GERAL ANULADO		160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA

Portaria nº 300/2021
De 03 de janeiro de 2021

Exonera Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11, item I e Art. 46 § 1º, da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar Joelma Pemiwa Furlan Trovo do cargo de Coordenador Educacional, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº 301/2021
De 03 de janeiro de 2021

Exonera Servidor a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11, item I e Art. 46 § 1º, da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar Alan Ricardo Sousa Gomes do cargo de Coordenador Educacional, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº 302/2021
De 03 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a exoneração das funções o Gestor Municipal do Programa de Bolsa Família no Município de Canarana - MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º Exonerar Leodete Giacomelli da função de Gestor Municipal do Programa Bolsa Família no Município de Canarana-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 119/2017 de 09/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
Proj./Ativ: 2.043 – Manutenção das Atividades Básicas nos PSFs		
FONTE DE RECURSO: 02, 42 e 46		
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(42)– Material de Consumo	100.000,00
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(46)– Material de Consumo	50.000,00
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(02)– Material de Consumo	50.000,00
TOTAL ANULADO		200.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
Proj./Ativ: 2.048 – Manutenção Despesas Atenção Básica		
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.30.00(46)– Material de Consumo	50.000,00
TOTAL ANULADO		50.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC		
Proj./Ativ: 2.050 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista/Hospital		
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.39.00(46)Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL ANULADO		50.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC		
Proj./Ativ: 2.096 – Manutenção, Equip., Pessoal e Encargos da Agência Transf. Funcional		
FONTE DE RECURSO: 42 – Transf. Fundo de Saúde do Estado		
06.03.10.302.0010.2.096	3.3.90.30.00(42)Material de Consumo	40.000,00
TOTAL ANULADO		40.000,00
TOTAL GERAL ANULADO		340.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.540 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.540 de 03 de fevereiro de 2021

(Projeto de Lei nº009/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por anulação de dotações no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) para dar cobertura à dotação abaixo discriminada a ser incluída na Lei Orçamentária Anual n.º 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Programa: 026- Assistência à Criança e ao Adolescente		
Proj./Ativ: 2.099 – Manutenção, Pessoal e Encargos da Casa da Criança Higi- no Penasso		
FONTE DE RECURSO: 00 – Recursos Ordinário		
09.03.08.243.2.099	3.1.90.04.00 – Contratação Tempo Determinado	50.000,00
09.03.08.243.2.099	3.1.90.11.00 – Vencimentos Vantagens Fixas	50.000,00
09.03.08.243.2.099	391.90.13.00 – Obrigações Patronais	10.000,00

09.03.08.243.2.099	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Rpps	10.000,00
09.03.08.243.2.099	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00
09.03.08.243.2.099	3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	5.000,00
09.03.08.243.2.099	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
09.03.08.243.2.099	4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		160.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		160.000,00

Art. 2º – Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Anulação de Dotações, da Lei Orçamentária Anual n.º 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020, conforme discriminado abaixo.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS		
Programa: 04 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA RESPONSÁVEL		
Proj./Ativ: 2.017 – Reserva de Contingência		
FONTE DE RECURSO: 00 – Recursos Ordinário		
04.01.99.999.2017	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	160.000,00
TOTAL ANULADO		160.000,00
TOTAL GERAL ANULADO		160.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.539 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.539 de 03 de fevereiro de 2021

(Projeto de Lei nº007/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO** para que o **Executivo insira Item à Lei 1.506/20 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.**”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.506/20 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2021, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.538 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.538 de 03 de fevereiro de 2021

(Projeto de Lei nº003/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe sobre a **Autorização**, para que o **Executivo insira item à Lei 1.291/17 – Plano Plurianual, para o Quadriênio de 2018/2021**”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: